

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 01 / 07 / 2023

N.º 9548 Pág. 08

_____ Caderno:

LEI 3.879, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do §2º do Art. 169 da Lei Municipal 1.268/2005, de 16/5/2005, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ivaiporã.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do Art. 169 da Lei Municipal nº 1.268/2005, de 16/5/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 169....

§1º

§2º O contrato por Prestação de Serviço Temporário, será de prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, limitado a 3 (três) anos, mediante justificativa fundamentada em razões de relevante interesse público, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT." (NR)

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que instituem o Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã, consolidando-se à Lei Municipal nº 1.268/2005, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance, nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (30/06/2023).

**LUIZ CARLOS
GIL:37501445915**

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2023.06.30 16:11:18
-03'00'

**Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal**